



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 105/2017

“Institui o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

Art. 2º- O programa instituído no artigo 1º desta Lei, será desenvolvido no âmbito da rede pública municipal de saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de portadores de esclerose múltipla e de familiares de portadores, terá como objetivo:

- I. Promover o exame para o diagnóstico e o tratamento da esclerose múltipla, o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde;
- II. Desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos os que no município tenham diagnóstico de esclerose múltipla ou que apresentem seus sintomas, inclusive com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- III. Organizar um sistema de capacitação de profissionais de área da saúde especialmente da rede público, particularmente, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios visando a melhoria do atendimento, do diagnóstico e do tratamento dos portadores de esclerose múltipla;
- IV. Estabelecer uma rede de apoio psicológico aos portadores de esclerose múltipla e aos seus familiares;
- V. Estimular a pesquisa sobre a esclerose múltipla e criar um banco de dados completo com todas as informações sobre essa doença degenerativa, até mesmo pelo estabelecimento de intercâmbios com universidades, hospitais universitários e hemocentros, podendo o Município firmar convênios, quando necessário, para a consecução desses objetivos;
- VI. Desenvolver campanhas de esclarecimentos da população sobre a esclerose múltipla, especialmente, sobre seus sintomas, seus tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 3º- As campanhas de esclarecimento sobre o a esclerose múltipla deverão ser empreendidas através das iniciativas, dentre outras possíveis.

- I. Elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;
- II. Criação de cartilha e folhetos explicativos para a população em geral;
- III. Campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;
- IV. Divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento da esclerose múltipla através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, sendo suplementada, se necessário..

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de março de 2017.

Raulino do Sindicato

Vereador PT